



COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimento sobre o Ofício 3137/2016-SAE/GAE 2 de 18.10.2016

ENEVA S.A. (“ENEVA” ou “Companhia”) vem, por meio da presente, responder ao seguinte Ofício 3137/2016-SAE/GAE 2 (“Ofício”) recebido em 18 de outubro de 2016, encaminhado pela Superintendência de Acompanhamento de Empresas da BMF&BOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadoria e Futuros, abaixo transcrito:

“Em notícia veiculada pelo jornal O Estado de São Paulo, em 18/10/2016, consta, entre outras informações, que:

1. térmicas de Pecém ameaçam parar;
2. as empresas querem autorização para reajustar preço da energia na tentativa de compensar o aumento da tarifa de água cobrada pelo Ceará.

Não identificamos essas informações nos documentos enviados por essa companhia, por meio do Sistema Empresas.NET. Em caso de contraditório, favor informar o documento e as páginas em que constam as informações e a data e hora em que as mesmas foram enviadas.

Cabe ressaltar que a companhia deve divulgar informações periódicas, eventuais e demais informações de interesse do mercado, por meio do Sistema Empresas.NET, garantindo sua ampla e imediata disseminação e o tratamento equitativo de seus investidores e demais participantes do mercado.

Isto posto, solicitamos esclarecimentos sobre o item assinalado, até 19/10/2016, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes, notadamente sobre os reflexos para essa empresa.”

A ENEVA esclarece que a UTE Pecém II (Pecém II Geração de Energia S.A.), usina termelétrica na qual a Companhia detém participação de 50%, apresentou em 13 de outubro de 2016 à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL petição solicitando a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do seu Custo Variável Unitário (CVU) em virtude da cobrança pelo Estado do Ceará de um encargo hídrico emergencial em razão da escassez hídrica local.

Entendemos que tal encargo imposto pelo Estado do Ceará afeta a equação econômico-financeira do contrato CCEAR (compra e venda de energia no ambiente regulado) e, como



previsto no próprio contrato, deveria haver uma readequação do Custo Variável Unitário da UTE Pecém II de forma que a margem da UTE Pecém II não seja afetada por um fator externo, não imputável aos agentes. Por isso, foi necessário demonstrar à ANEEL o importante impacto financeiro desse encargo hídrico emergencial.

Tal pleito à ANEEL configura uma interação usual com o agente regulador, respaldada pelo contrato CCEAR, sendo certo que o Complexo Termelétrico Pecém (onde está inserida a UTE Pecém II) ainda está em tratativas com os órgãos competentes e está comprometido em encontrar uma solução que será benéfica para todos os envolvidos, sem prejudicar a segurança energética do Estado do Ceará e/ou a saúde financeira dos empreendimentos.

A Companhia ressalta, ainda, que a UTE Pecém II se encontra operando em condições regulares.

A Companhia segue comprometida em cumprir todas as obrigações de divulgação de informações ao mercado respeitando as normas vigentes.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2016.

Pedro Zinner

Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores

ENEVA S.A.